TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

OBJETO	Aquisição de conjunto de bandeiras do Brasil, do Estado de Minas Gerais e do Município de Carmo do Rio Claro/MG, em tamanho padrão para uso no Plenário, acompanhadas de rosetas decorativas, bem como suporte de chão triplo com mastros para sua adequada exposição.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (CONFORME ART. 6º, XXIII, A, DA LEI Nº 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de conjunto para exposição institucional das bandeiras Nacional do Brasil, do Estado de Minas Gerais e do Município de Carmo do Rio Claro/MG, compreendendo bandeiras, rosetas decorativas, base e mastros, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento dos seguintes itens:

I – Bandeira Nacional do Brasil, tamanho 4, medindo aproximadamente 1,12 m x 1,60 m;

II – Bandeira do Estado de Minas Gerais, tamanho 4, medindo aproximadamente 1,12 m x 1,60 m;

III – Bandeira do Município de Carmo do Rio Claro/MG, personalizada conforme modelo oficial fornecido ou aprovado pela Câmara Municipal, tamanho 4, medindo aproximadamente 1,12 m x 1,60 m;

IV – rosetas decorativas, nas cores correspondentes às bandeiras especificadas nos incisos I, II e III, com roseta medindo entre 15 cm e 20 cm e faixa entre 80 cm e 90 cm; e

V – kit composto por base de madeira e 03 (três) mastros com ponteiras cônicas em alumínio, suporte para fixação das bandeiras, canoplas de metal para encaixe dos mastros e pés antiderrapantes, observadas as dimensões mínimas e demais características previstas neste Termo de Referência.

1.3. Os itens deverão constituir solução adequada à exposição conjunta e simultânea das três bandeiras, devendo ser compatíveis entre si quanto às dimensões, formas de fixação, encaixes e demais características necessárias à montagem e utilização regular do conjunto.

1.4. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade, livres de defeitos de fabricação ou acabamento e adequados à finalidade institucional, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, avariados ou que apresentem características inferiores às especificadas.

1.5. As bandeiras deverão observar as dimensões e demais características previstas neste Termo de Referência, apresentando acabamento adequado e reprodução fiel das cores, símbolos, inscrições e demais elementos que compõem os respectivos modelos oficiais.

1.6. A Bandeira do Município de Carmo do Rio Claro/MG deverá ser confeccionada conforme o modelo oficial disponibilizado ou previamente aprovado pela Câmara Municipal, não sendo admitida alteração de cores, brasão, inscrições, proporções ou demais elementos gráficos sem autorização.

1.7. As rosetas deverão possuir acabamento compatível com o padrão institucional pretendido e apresentar cores correspondentes às respectivas bandeiras, observadas as dimensões estabelecidas para o item.

Assinado por 1 pessoa: RÚBIA SAVIOLI BALLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/03E3-6489-FAF2-D0C4 e informe o código 03E3-6489-FAF2-D0C4

1.8. A base, os mastros e seus respectivos componentes deverão possuir resistência, estabilidade e acabamento adequados à utilização em ambiente institucional, bem como ser compatíveis com as bandeiras especificadas, permitindo sua fixação, sustentação e exposição em condições adequadas de segurança e apresentação.

1.9. O fornecimento deverá incluir todos os componentes e acessórios necessários à montagem e utilização regular do conjunto, não sendo admitida a entrega de produtos incompletos ou que dependam da aquisição posterior de componentes indispensáveis à sua utilização.

1.10. A contratação será realizada em lote único, com critério de julgamento pelo menor preço global, devendo a proposta abranger a totalidade dos itens e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.11. Todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto deverão estar incluídos no preço ofertado, incluindo materiais, confecção, personalização, acabamento, acessórios, embalagem, transporte, frete, tributos, encargos e quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos produtos nas condições exigidas.

1.12. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, tais como umidade, sujeira, rasgos, riscos, amassamentos, deformações ou outros fatores capazes de comprometer sua aparência, integridade ou utilização.

1.13. Os itens que apresentarem defeitos, avarias, erros de confecção ou personalização, incompatibilidade entre componentes ou qualquer divergência em relação às especificações estabelecidas deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.14. O recebimento do objeto estará condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos identificados posteriormente, na forma aplicável.

1.15. A contratação e sua execução observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do procedimento de contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (CONFORME ART. 6º, XXIII, B, DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de dotar a Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro/MG de conjunto adequado para exposição institucional das bandeiras Nacional do Brasil, do Estado de Minas Gerais e do Município de Carmo do Rio Claro/MG, compreendendo, além das próprias bandeiras, os respectivos elementos decorativos e a estrutura necessária à sua sustentação e exposição.

2.2. As bandeiras constituem símbolos utilizados em ambientes e atos oficiais, especialmente no Plenário da Câmara Municipal, em sessões, solenidades, cerimônias e demais atividades institucionais, sendo necessária sua apresentação em condições compatíveis com a formalidade e a representatividade desses espaços e eventos.

2.3. A necessidade administrativa não se limita, portanto, à aquisição isolada das bandeiras. Para sua adequada exposição, faz-se necessário dispor de estrutura compatível e funcional, composta por base e mastros próprios para sustentação simultânea das três bandeiras, bem como das respectivas rosetas decorativas, formando um conjunto completo e apropriado ao ambiente institucional.

2.4. A contratação busca assegurar que a Câmara Municipal disponha de conjunto em condições adequadas de uso, apresentação e conservação, evitando a utilização de bandeiras ou estruturas desgastadas,

Assinado por 1 pessoa: RÚBIA SAVIOLI BALLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/03E3-6489-FAF2-D0C4 e informe o código 03E3-6489-FAF2-D0C4

inadequadas, incompatíveis entre si ou que não proporcionem a apresentação institucional pretendida.

2.5. Para atendimento da necessidade identificada, a solução contempla a aquisição das bandeiras Nacional do Brasil, do Estado de Minas Gerais e do Município de Carmo do Rio Claro/MG, em tamanho compatível entre si, acompanhadas das respectivas rosetas, além de kit contendo base de madeira e três mastros com os componentes necessários à fixação e sustentação das bandeiras.

2.6. A aquisição conjunta desses elementos busca garantir compatibilidade entre os componentes, uniformidade visual, estabilidade da estrutura e adequada disposição das três bandeiras, permitindo sua utilização imediata após a entrega, sem necessidade de aquisições complementares para viabilizar a finalidade pretendida.

2.7. As especificações técnicas foram definidas considerando a finalidade institucional dos produtos e a necessidade de estabelecer requisitos mínimos de dimensões, materiais, acabamento, estabilidade e compatibilidade, suficientes para assegurar qualidade e funcionalidade, sem imposição de características desnecessárias ao atendimento da demanda.

2.8. A Bandeira do Município de Carmo do Rio Claro/MG deverá observar o respectivo modelo oficial fornecido ou aprovado pela Câmara Municipal, de modo a assegurar a correta reprodução dos elementos que a compõem. Da mesma forma, as demais bandeiras deverão respeitar os padrões oficiais aplicáveis.

2.9. A necessidade da contratação, a solução escolhida, os resultados pretendidos e os demais elementos que fundamentam o planejamento encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, ao qual este Termo de Referência se vincula, em consonância com a fase preparatória prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar à Câmara Municipal uma solução completa, funcional e adequada para a exposição institucional das três bandeiras, atendendo às necessidades do Poder Legislativo quanto à apresentação dos símbolos oficiais em suas dependências e atividades institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (CONFORME ART. 6º, XXIII, C, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na aquisição de conjunto completo para exposição institucional das bandeiras Nacional do Brasil, do Estado de Minas Gerais e do Município de Carmo do Rio Claro/MG, contemplando as bandeiras, respectivas rosetas decorativas e estrutura composta por base e três mastros, de forma a possibilitar sua adequada disposição e utilização nas dependências da Câmara Municipal.

3.2. A solução compreende o fornecimento dos seguintes componentes:

I – Bandeira Nacional do Brasil, tamanho 4, medindo aproximadamente 1,12 m x 1,60 m;

II – Bandeira do Estado de Minas Gerais, tamanho 4, medindo aproximadamente 1,12 m x 1,60 m;

III – Bandeira do Município de Carmo do Rio Claro/MG, tamanho 4, medindo aproximadamente 1,12 m x 1,60 m, personalizada conforme modelo oficial fornecido ou aprovado pela Câmara Municipal;

IV – rosetas decorativas correspondentes às três bandeiras, acompanhando suas respectivas cores, com roseta medindo entre 15 cm e 20 cm e faixa entre 80 cm e 90 cm; e

V – kit composto por base de madeira e 03 (três) mastros com ponteiras cônicas em alumínio, suporte para fixação das bandeiras, canoplas de metal para encaixe dos mastros e pés antiderrapantes, observadas as dimensões mínimas especificadas neste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: RÚBIA SAVIOLI BALLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/03E3-6489-FAF2-D0C4 e informe o código 03E3-6489-FAF2-D0C4

3.3. Os itens deverão compor um conjunto integrado, funcional e visualmente adequado ao ambiente institucional, devendo existir compatibilidade entre as dimensões das bandeiras, mastros, sistemas de fixação, rosetas e base, de modo a permitir a exposição simultânea e harmoniosa das três bandeiras.

3.4. As bandeiras deverão ser confeccionadas com materiais e acabamento adequados à finalidade institucional, observando as dimensões estabelecidas e a correta reprodução dos respectivos símbolos, cores, inscrições e demais elementos oficiais. A bandeira municipal deverá seguir o modelo oficial fornecido ou previamente aprovado pela Câmara Municipal.

3.5. As rosetas deverão apresentar acabamento uniforme e cores correspondentes às respectivas bandeiras, possuir dimensões compatíveis com o conjunto e permitir sua adequada utilização nos mastros.

3.6. A base e os mastros deverão apresentar resistência, estabilidade e acabamento adequados à utilização em ambiente interno institucional, permitindo a sustentação simultânea das três bandeiras. A base deverá possuir pés antiderrapantes e canoplas metálicas para encaixe dos mastros, enquanto estes deverão possuir ponteiras cônicas em alumínio e suporte apropriado para fixação das bandeiras.

3.7. Todos os componentes deverão ser fornecidos novos, sem uso, livres de defeitos e em perfeitas condições de utilização, devendo apresentar qualidade de fabricação e acabamento compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.8. O fornecimento deverá contemplar todos os componentes e acessórios necessários à montagem e utilização regular do conjunto, de forma que, após a entrega, a Câmara Municipal disponha de solução completa para a exposição das três bandeiras, sem necessidade de aquisição adicional de peças ou acessórios indispensáveis ao seu funcionamento.

3.9. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, preservando-se sua integridade, acabamento e condições de utilização até o recebimento pela Câmara Municipal.

3.10. A solução será considerada integralmente executada após a entrega de todos os itens e a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas, inclusive quanto à compatibilidade entre os componentes, estabilidade da estrutura, adequação dos sistemas de fixação e qualidade de acabamento.

3.11. Eventuais produtos ou componentes que apresentem defeitos, avarias, erros de confecção ou personalização, incompatibilidade ou qualquer outra desconformidade deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem custos adicionais para a Câmara Municipal, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.12. A solução, considerada em seu conjunto, busca proporcionar à Câmara Municipal uma estrutura completa, padronizada, funcional, durável e adequada à exposição dos símbolos oficiais, atendendo às necessidades de utilização no Plenário e em sessões, solenidades, cerimônias e demais atividades institucionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (CONFORME ART. 6º, XXIII, D – LEI Nº 14.133/2021)

4.1. A contratação deverá assegurar o fornecimento de produtos adequados à finalidade institucional pretendida, observando os requisitos de qualidade, resistência, acabamento, compatibilidade e funcionalidade estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. Todos os itens deverão ser fornecidos novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, avariados ou que apresentem defeitos de fabricação ou acabamento.

Assinado por 1 pessoa: RÚBIA SAVIOLI BALLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/03E3-6489-FAF2-D0C4 e informe o código 03E3-6489-FAF2-D0C4

4.3. As bandeiras deverão atender integralmente às dimensões e características especificadas, possuir acabamento adequado e reproduzir corretamente as cores, símbolos, inscrições e demais elementos que integram seus respectivos modelos oficiais.

4.4. A Bandeira Nacional do Brasil deverá observar os padrões oficiais aplicáveis ao símbolo nacional. A Bandeira do Estado de Minas Gerais deverá observar seu respectivo padrão oficial e a Bandeira do Município de Carmo do Rio Claro/MG deverá ser confeccionada de acordo com o modelo oficial fornecido ou aprovado pela Câmara Municipal.

4.5. A contratada deverá, quando solicitado, submeter previamente à Câmara Municipal a arte ou prova digital da Bandeira do Município de Carmo do Rio Claro/MG para conferência e aprovação antes de sua confecção definitiva, sem que essa aprovação afaste sua responsabilidade pela correta execução do produto.

4.6. As rosetas decorativas deverão:

I – possuir cores correspondentes às respectivas bandeiras;

II – apresentar roseta com dimensão entre 15 cm e 20 cm;

III – possuir faixa com comprimento entre 80 cm e 90 cm;

IV – apresentar acabamento uniforme, sem desfiamentos, manchas, falhas ou defeitos aparentes; e

V – ser compatíveis com os mastros e com a finalidade de utilização prevista.

4.7. O kit de sustentação deverá ser composto por 01 (uma) base de madeira e 03 (três) mastros, devendo conter, no mínimo:

I – base de madeira com dimensões mínimas de 50 cm de comprimento x 24 cm de largura x 21 cm de altura;

II – 03 (três) mastros compatíveis com a base e com as dimensões das bandeiras especificadas;

III – ponteira cônica em alumínio em cada mastro;

IV – suporte adequado para fixação das bandeiras;

V – canoplas de metal para encaixe dos mastros na base; e

VI – pés antiderrapantes, proporcionando maior estabilidade ao conjunto.

4.8. A base e os mastros deverão possuir resistência estrutural e estabilidade suficientes para suportar simultaneamente as três bandeiras especificadas, sem inclinação excessiva, instabilidade ou risco de queda durante sua utilização regular em ambiente interno.

4.9. Os sistemas de encaixe e fixação deverão permitir a montagem e retirada das bandeiras sem necessidade de adaptações improvisadas ou aquisição de componentes adicionais indispensáveis à utilização do conjunto.

4.10. Os componentes fornecidos deverão ser compatíveis entre si, especialmente quanto às dimensões das bandeiras, comprimento e capacidade de sustentação dos mastros, encaixe destes na base, sistemas de fixação e utilização das rosetas.

4.11. Os produtos deverão apresentar padrão de acabamento compatível com sua exposição em ambiente institucional, não sendo admitidos, conforme a natureza de cada item, rasgos, manchas, desbotamentos, costuras irregulares, impressões defeituosas, deformações, lascas, rachaduras, oxidação, rebarbas, peças soltas ou outros defeitos que comprometam a aparência, segurança, resistência ou funcionalidade do conjunto.

4.12. Todos os acessórios ordinariamente necessários à montagem e utilização dos produtos deverão acompanhar o fornecimento, ainda que não estejam individualmente relacionados, desde que sejam inerentes ao produto ofertado e indispensáveis à sua utilização conforme especificado.

Assinado por 1 pessoa: RÚBIA SAVIOLI BALLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/03E3-6489-FAF2-D0C4 e informe o código 03E3-6489-FAF2-D0C4

4.13. Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, em embalagem adequada às suas características, de forma a evitar danos durante o transporte e preservar sua integridade até o recebimento.

4.14. A contratada será responsável pela substituição, correção ou refazimento, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal, dos produtos que apresentarem defeitos, erros de personalização, incompatibilidade entre componentes ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.15. Não será admitida a substituição das especificações mínimas estabelecidas por materiais, dimensões ou características inferiores, ainda que o produto ofertado possua finalidade semelhante.

4.16. A contratada deverá possuir capacidade para fornecer integralmente o objeto nas condições e no prazo estabelecidos, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais empregados, pela correta confecção e personalização das bandeiras e pela adequação e compatibilidade dos demais componentes que integram o conjunto.

4.17. A contratação não exigirá dedicação exclusiva de mão de obra, cessão de pessoal ou manutenção de equipe nas dependências da Câmara Municipal, caracterizando-se como fornecimento de bens, com as obrigações acessórias necessárias à sua adequada entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (CONFORME ART. 6º, XXIII, E – LEI Nº 14.133/2021)

Condições de Entrega

5.1. Os produtos serão entregues após a assinatura do contrato/ordem de fornecimento, enviado diretamente pela plataforma e no e-mail informado pelo licitante no ato de seu cadastramento.

5.2. A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato/ordem de fornecimento. O prazo inclui visitas técnicas, montagem, testes e treinamento.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data prevista nos termos do item 5.2, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro, no seguinte endereço: Rua Monsenhor Mário, nº 365 - bairro Cascalho - Carmo do Rio Claro/MG - CEP 37.150-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. Não será exigida garantia de execução contratual.

5.6. Haverá necessidade de assistência técnica pelo tempo de vigência contratual sem custos.

5.7. Os itens entregues que não estiverem em conformidade com o Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (CONFORME ART. 6º, XXIII, F – LEI Nº 14.133/2021

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as

Assinado por 1 pessoa: RÚBIA SAVIOLI BALLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/03E3-6489-FAF2-D0C4 e informe o código 03E3-6489-FAF2-D0C4

normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito, através de e-mail.

6.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Técnica

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Assinado por 1 pessoa: RÚBIA SAVIOLI BALLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/03E3-6489-FAF2-D0C4 e informe o código 03E3-6489-FAF2-D0C4

Gestão do Contrato

6.14. Cabe ao gestor do contrato:

6.14.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.14.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.14.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.14.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.14.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.14.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.14.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (CONFORME ART. 6º, XXIII, G – LEI Nº 14.133/2021)

7.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a entrega dos equipamentos, materiais e acessórios, bem como a conclusão da instalação, interligação, configuração, testes iniciais e treinamento previsto neste Termo de Referência.

Nessa etapa, o servidor designado realizará conferência preliminar quanto à quantidade, integridade aparente, identificação dos equipamentos e apresentação da documentação exigida.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da contratada pela correção de defeitos, vícios, falhas de instalação, incompatibilidades ou divergências identificadas posteriormente.

Assinado por 1 pessoa: RÚBIA SAVIOLI BALLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/03E3-6489-FAF2-D0C4 e informe o código 03E3-6489-FAF2-D0C4

7.2. Critérios de aceitação

Para fins de recebimento definitivo, serão verificados, no mínimo:

- a conformidade dos equipamentos, materiais, acessórios e serviços com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- a apresentação da nota fiscal, manuais, garantias, relação dos fabricantes, modelos e números de série, quando aplicável, diagrama de ligação, mapa de canais e guia rápido de operação;
- a apresentação da documentação de homologação da Anatel relativa ao sistema de microfones sem fio;
- o funcionamento individual dos 11 (onze) microfones fixos, incluindo chaves, LEDs, conexões e ausência de estalos ou mau contato;
- o funcionamento simultâneo dos 2 (dois) microfones sem fio em todo o percurso do Plenário, sem cortes, interferências ou perda perceptível de sinal;
- o funcionamento dos canais, faders, alimentação phantom, saídas, medidores e demais recursos essenciais da mesa de som;
- a reprodução adequada de áudio pelas 4 (quatro) caixas acústicas, com polaridade correta, ausência de distorção perceptível e funcionamento compatível do amplificador de potência;
- a estabilidade do sistema com, no mínimo, 3 (três) microfones fixos abertos simultaneamente em nível normal de operação, sem microfonia espontânea;
- a inteligibilidade da fala nas regiões frontal, central e posterior do Plenário, sem diferenças abruptas de volume ou eco claramente perceptível;
- a adequada instalação dos suportes, cabos de segurança, conexões, organização da energia, identificação dos cabos e alívios de tração;
- a realização do treinamento prático de, no mínimo, 4 (quatro) horas para os servidores indicados pela Câmara Municipal; e
- a entrega dos equipamentos retirados.

7.3. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que sejam atendidos integralmente os critérios de aceitação e corrigidas eventuais pendências apontadas pela fiscalização.

Materiais ou serviços entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, falhas de acabamento, incompatibilidades, ruídos, falhas de conexão ou divergências deverão ser corrigidos, substituídos ou refeitos pela contratada, sem ônus adicional para a Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, ou em outro prazo expressamente fixado pela fiscalização em razão da complexidade da correção.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, pela garantia dos equipamentos e pela qualidade dos serviços executados.

7.4 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução

Assinado por 1 pessoa: RÚBIA SAVIOLI BALLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/03E3-6489-FAF2-D0C4 e informe o código 03E3-6489-FAF2-D0C4

Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.6 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, Pix ou boleto bancário.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

Assinado por 1 pessoa: RÚBIA SAVIOLI BALLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/03E3-6489-FAF2-D0C4 e informe o código 03E3-6489-FAF2-D0C4

pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (CONFORME ART. 6º, XXIII, H – LEI Nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado mediante dispensa de licitação eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, considerando-se a contratação em lote único, desde que a proposta apresentada atenda integralmente às especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. A análise da proposta deverá considerar não apenas o valor ofertado, mas também sua conformidade com as especificações técnicas exigidas para todos os itens que compõem o conjunto, não sendo admitida proposta que contemple produtos com características inferiores às estabelecidas.

8.3. A proposta deverá abranger a totalidade dos itens que integram o lote, contemplando todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo materiais, confecção, personalização, acabamento, acessórios, embalagem, transporte, frete, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega integral do objeto.

8.4. Não será admitida a apresentação de proposta parcial para itens isolados do lote, considerando que a contratação foi estruturada para obtenção de uma solução completa e compatível, composta pelas três bandeiras, respectivas rosetas e conjunto de base e mastros.

8.5. Para fins de julgamento, a Câmara Municipal poderá solicitar, quando necessário, catálogos, fichas técnicas, fotografias, especificações do fabricante, declarações ou outros documentos aptos a demonstrar objetivamente as características dos produtos ofertados, especialmente quanto à base, mastros, materiais, dimensões, sistemas de fixação e demais requisitos técnicos estabelecidos.

8.6. A solicitação de documentação complementar destinada à comprovação das características do objeto não poderá resultar na substituição do produto inicialmente ofertado ou na alteração substancial da proposta, devendo eventual diligência restringir-se ao esclarecimento ou comprovação de condição preexistente à apresentação da proposta.

8.7. A proposta poderá ser recusada quando:

I – não atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;

II – apresentar incompatibilidade entre os componentes que integram a solução;

III – deixar de contemplar qualquer item ou quantitativo integrante do lote;

IV – apresentar preço manifestamente inexequível, nos termos da legislação aplicável; ou

V – apresentar qualquer outra desconformidade que inviabilize o atendimento da necessidade da Câmara Municipal.

8.8. A contratação somente poderá ser formalizada com fornecedor que demonstre possuir as condições de habilitação exigidas no procedimento, observadas a natureza e a complexidade do objeto e as disposições da

Assinado por 1 pessoa: RÚBIA SAVIOLI BALLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/03E3-6489-FAF2-D0C4 e informe o código 03E3-6489-FAF2-D0C4

Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. O fornecimento será realizado de forma integral e em entrega única, abrangendo todos os itens e quantitativos contratados, salvo eventual autorização expressa da Câmara Municipal em sentido diverso.

8.12. A contratada deverá entregar conjuntamente as bandeiras, rosetas, base, mastros e respectivos acessórios, de modo que a Câmara Municipal receba a solução completa e apta à utilização.

8.13. Não será considerada integralmente cumprida a obrigação enquanto houver item, componente ou acessório indispensável à utilização do conjunto pendente de entrega, bem como enquanto permanecer qualquer desconformidade que impeça ou comprometa sua utilização regular.

8.14. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro/MG, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte.

8.15. O fornecimento será considerado concluído após a entrega integral dos produtos e a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas, sem prejuízo das obrigações de substituição ou correção de itens eventualmente rejeitados no recebimento.

8.16. A responsabilidade pela entrega será integralmente da contratada, incluindo transporte, carga, descarga e demais providências necessárias para que os produtos sejam disponibilizados à Câmara Municipal nas condições contratadas.

8.17. Exigências de habilitação

8.17.1. Habilitação jurídica:

8.17.1.2. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17.1.3. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.17.1.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17.1.5. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.17.1.6. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17.1.7. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Assinado por 1 pessoa: RÚBIA SAVIOLI BALLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/03E3-6489-FAF2-D0C4 e informe o código 03E3-6489-FAF2-D0C4

8.17.1.8. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.17.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.17.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.17.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.17.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.17.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.17.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.17.4 Qualificação Técnica:

8.17.4.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de

Assinado por 1 pessoa: RÚBIA SAVIOLI BALLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/03E3-6489-FAF2-D0C4 e informe o código 03E3-6489-FAF2-D0C4

registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.17.4.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.17.4.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

8.17.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.17.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.17.5. Disposições gerais sobre habilitação

8.17.5.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.17.5.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.17.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.17.5.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.17.5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (CONFORME ART. 6º, XXIII, I – LEI Nº 14.133/2021)

O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 1.919,92 (um mil, novecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)**.

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em documento próprio e juntada aos autos do processo administrativo, contendo as fontes consultadas, os valores obtidos, a análise de compatibilidade das referências e a memória de cálculo correspondente.

Assinado por 1 pessoa: RÚBIA SAVIOLI BALLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/03E3-6489-FAF2-D0C4 e informe o código 03E3-6489-FAF2-D0C4

Os valores unitários e totais estimados para cada item constam da planilha de estimativa de preços e do mapa comparativo que integram o processo administrativo e subsidiam a definição do valor máximo aceitável para a contratação.

O valor estimado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo equipamentos, materiais, acessórios, embalagens, transporte, carga, descarga, tributos, instalação, interligação, configuração, testes, treinamento, garantia e quaisquer outras despesas necessárias à entrega do sistema em pleno funcionamento.

Para fins de julgamento, será adotado o critério de menor preço global, considerando o fornecimento integral da solução em lote único, desde que atendidas todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Bandeira Nacional do Brasil, tamanho 4, medindo aproximadamente 1,12m x 1,60m.	Unidade	01	R$ 186,05	R$ 186,05
02	Bandeira do Estado de Minas Gerais, tamanho 4, medindo aproximadamente 1,12m x 1,60m.	Unidade	01	R$ 186,05	R$ 186,05
03	Bandeira do Município de Carmo do Rio Claro/MG, personalizada conforme modelo oficial fornecido ou aprovado pela Câmara Municipal, tamanho 4, medindo aproximadamente 1,12m x 1,60 m.	Unidade	01	R$ 186,05	R$ 186,05
04	Roseta de bandeira decorativa, acompanha as cores das bandeiras descritas nos itens 01, 02 e 03. Roseta: entre 15cm a 20cm. Faixa: 80cm a 90cm.	Unidade	03	R$ 141,25	R$ 423,75
05	Kit base de madeira + 03 mastros com ponteira cônica em alumínio. Mastro com suporte para fixação das bandeiras. Canopla de metal para encaixe dos mastros e pés antiderrapantes. Medidas mínimas da base: 50cm de comprimento x 24cm de largura x 21cm de altura. Medidas mínimas dos mastros: compatível com o tamanho da base.	Unidade	01	R$ 983,02	R$ 983,02

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (CONFORME ART. 6º, XXIII, J – LEI Nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/unidade: 01.003 - Serviços Gerais da Câmara

Assinado por 1 pessoa: RÚBIA SAVIOLI BALLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/03E3-6489-FAF2-D0C4 e informe o código 03E3-6489-FAF2-D0C4

Fonte de recursos: 500
Programa de trabalho: 01.031.0090 3.001 - Aquisição de Equipamentos e material permanente para uso exclusivo da Câmara Municipal
Elemento de despesa: 3.4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 0035

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Carmo do Rio Claro/MG, 25 de setembro de 2026.

Rúbia Savioli Balla
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: RÚBIA SAVIOLI BALLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/03E3-6489-FAF2-D0C4 e informe o código 03E3-6489-FAF2-D0C4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 03E3-6489-FAF2-D0C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RÚBIA SAVIOLI BALLA (CPF 098.XXX.XXX-23) em 25/09/2026 16:54:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/03E3-6489-FAF2-D0C4